



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO
- DECRETO N.º 81 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER COMDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





**Malhada**  
PREFEITURA

**DECRETO Nº 080/2024**  
De 09 de dezembro de 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terreno com posse no entorno da Sede do Município de Malhada/Ba e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 7009,454 m<sup>2</sup> e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 60 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º, alínea "m", art. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 7.009,454 m<sup>2</sup>, com posse no entorno da sede do Município de Malhada/Ba, descrito e caracterizado pelas coordenadas, memorial descritivo e planta objeto dos anexos I e II do presente Decreto.

**Parágrafo único.** A área objeto deste Decreto destina-se a execução de obra para fins de construção de novo Cemitério Municipal de Malhada/Ba.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável das áreas referidas no parágrafo único deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Assessoria Jurídica do Município, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

**Art. 3º** - Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

Página 1 de 2





**Malhada**  
PREFEITURA

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MALHADA/BA, em 09 de dezembro de 2024.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Prefeito Municipal

**Alex Marcos de Souza**

Secretário Municipal de Administração

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

Página 2 de 2



## MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: LOTE PARA FUTURO CEMITERIO DE MALHADA  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIAPL DE MALHADA  
Município: MALHADA U.F: BA - BR  
Comarca: MALHADA  
Área (m<sup>2</sup>): 7009,454 m<sup>2</sup>  
Perímetro (m): 382,88

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.414.259,517m** e **E 632.728,133m**; deste segue confrontando com a propriedade de NILTON DE LIMA MONTALVÃO, com azimute de 133°01'13" por uma distância de 104,40m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 8.414.188,287m** e **E 632.804,463m**; deste segue, com azimute de 144°25'23" por uma distância de 49,57m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 8.414.147,968m** e **E 632.833,304m**; deste segue confrontando com a propriedade de ALMIR MAGALHÃES FERREIRA, com azimute de 228°43'52" por uma distância de 54,75m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 8.414.111,856m** e **E 632.792,153m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL MALHADA / MOCAMBO, com azimute de 321°04'54" por uma distância de 44,05m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **N 8.414.146,128m** e **E 632.764,481m**; deste segue, com azimute de 328°15'14" por uma distância de 94,45m até o vértice **-P-0006**, de coordenadas **N 8.414.226,446m** e **E 632.714,786m**; deste segue, com azimute 21°58'41" por uma distância de 35,66m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 382,88 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

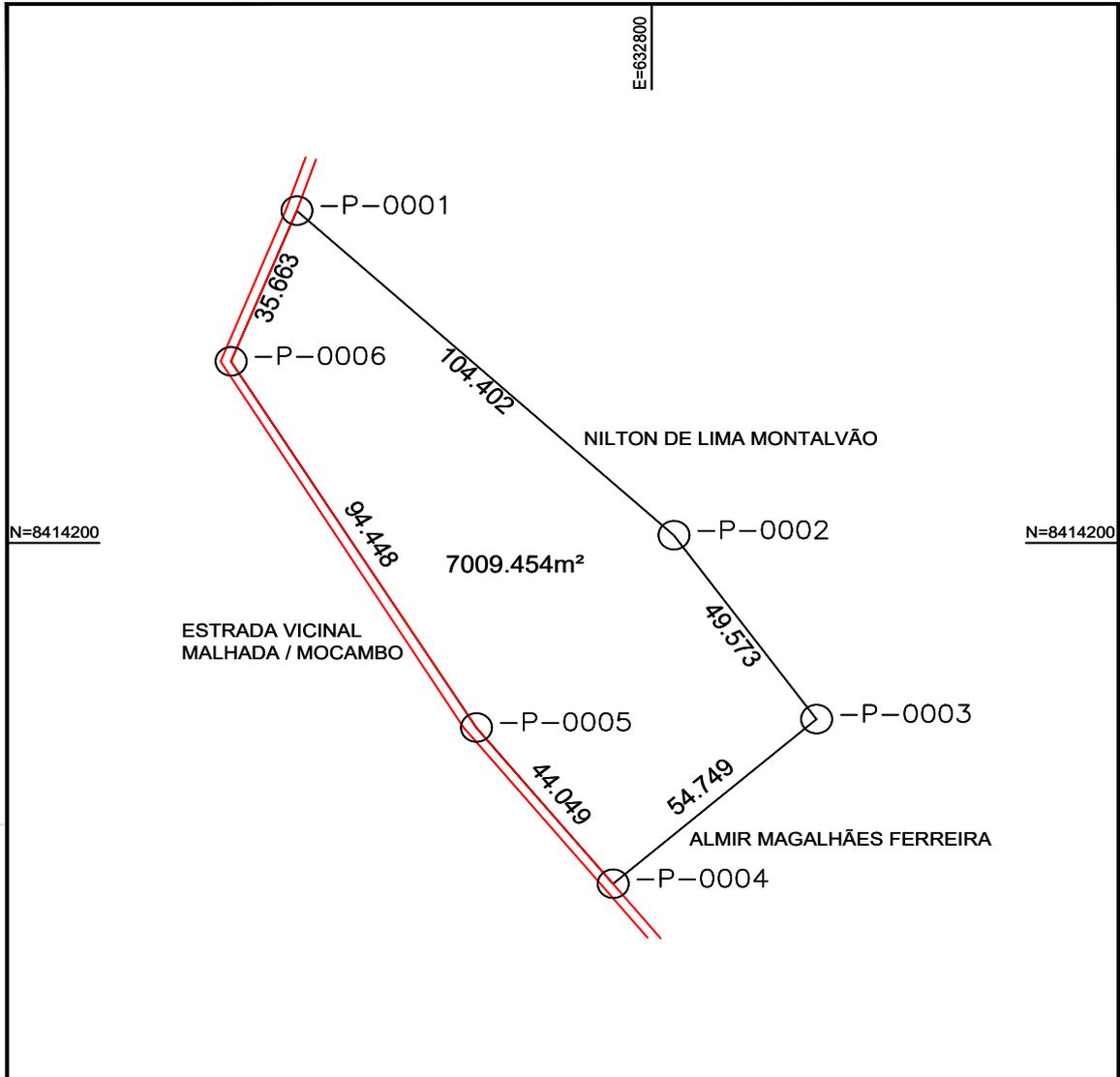
MALHADA, 27/11/2024

Responsável Técnico: MARCIO AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA:02409823556  
MARCIO AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA  
TÉCNICO EM AGRIMENSURA- CFT: 02409823556

Assinado de forma digital por MARCIO AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA:02409823556  
Dados: 2024.11.27 08:40:26 -03'00'

Proprietário(a): \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIAPL DE MALHADA  
CNPJ nº: 14.105.217/0001-70





PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO - LOTE PARA FUTURO CEMITERIO DE MALHADA

Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPA L DE MALHADA</b>		Planta de Situação: 	
Município: <b>MALHADA</b>	UF: <b>BA</b>	Data: <b>27/11/2024</b>	<p>Legenda</p> <p>000-04-0001 MARCOS IMPLANTADOS</p> <p>000-04-0001 PONTOS LEVANTADOS</p>
Comarca: <b>MALHADA</b>	PROJECÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR DATUM OFICIAL - SIRGAS2000 MERIDIANO CENTRAL 45 ° WGr LATITUDE = 14°20'25,884" S LONGITUDE = 43°46'09,049" W CONVERGENCIA MERIDIANA = -0'18'17,477" FATOR DE ESCALA - K = 0,99981653		
Área: <b>7009,454 m²</b>	Escala: <b>1:1.250</b>		
Perímetro (m) <b>382,88 m</b>			
Matrícula:			
Responsável Técnico: <b>MARCIO AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA:02409823556</b> Assinado de forma digital por MARCIO AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA:02409823556 Dados: 2024.11.27 08:39:48 -03'00'		Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPA L DE MALHADA</b>	
		Visto:	



**DECRETO N.º 81 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a nomeação da secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**Decreta:**

**Art. 1.º.** Fica nomeada como secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Malhada-BA, de acordo a Lei 431, de 22 de outubro de 2024, a servidora Meik Murielle Moreira da Silva.

**Art. 2.º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, 10 de dezembro de 2024.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
**Prefeito Municipal**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/22FB-7757-2E2F-AFAB-BA4B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 22FB-7757-2E2F-AFAB-BA4B



### Hash do Documento

34d4171b04a60659dd6409091c9bf9f1936ed5f352cf68ee01fbd4eb1f409f6b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/12/2024 20:36 UTC-03:00